

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 02 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal dos contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e os proprietários MARIA APARECIDA SANDOVAL ABRAHÃO, PAULO ESTEVÃO SANDOVAL ABRAHÃO, LIVIA SANDOVAL ABRAHÃO, RAQUEL ABRAHÃO STRAUCH, ISMAEL SANDOVAL ABRAHÃO, FREDERICO SANDOVAL ABRAHÃO, FABIANO FLORO SANDOVAL ABRAHÃO, VIVIANE SANDOVAL ABRAHÃO DE ANDRADE, BENJAMIN ABRAHÃO SOBRINHO, PRISCILA ESCOBAR ABRAHÃO, ESTEVÃO MARQUES ABRAHÃO, ALEX MARQUES ABRAHÃO, todos representados por SAMUEL MARQUES ABRAHÃO:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Nelson Fermino Junior - Perito Criminal

FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Apoio às Unidades Regionais – DAUR/CGP/SEJUSP/MS

SUBSTITUTO:

NOME: **Rogério Pereira de Oliveira** - Perito Criminal

FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Apoio Operacional – DAO/CGP/SEJUSP/MS

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/001.654/2014 CONTRATO Nº 014/2015

OBJETO: Locação de imóvel onde encontra-se instalada a Unidade Regional de Perícia e Identificação de Ponta Porã da Coordenadoria-Geral de Perícias - CGP/SEJUSP/MS.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 02 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal dos contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Márcio Cristiano Paroba - Perito Papiloscopista.

FUNÇÃO: Diretor do Instituto de Identificação Gonçalo Pereira – IIGP/CGP/SEJUSP/MS

SUBSTITUTO:

NOME: Nelson Fermino Junior - Perito Criminal.

FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Apoio as Unidades Regionais – DAUR/CGP/SEJUSP/MS

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/001.903/2020

CONTRATO Nº 9912247697/2020

OBJETO: Prestação de serviços de malotes e postagens de correspondências para atender a Coordenadoria-Geral Perícias - CGP/SEJUSP/MS.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 02 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Despacho do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 058/2020-6, pelo Decreto Estadual n. 15.454/2020 e pela Lei Federal n. 8.666/1993.

Considerando que por meio do processo n. 31/001.110/2020 a empresa Fabio Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli recebeu a Nota de Empenho n. 2020NE002190, no valor de R\$ 2.093,99 em 05/10/2020, com o início da execução dos serviços não superior a 10 (dez) dias úteis.

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, bem como diante da Notificação, sendo que esta informou as hipóteses de penalidade em vista do descumprimento contratual, bem como concedeu prazo suficiente para manifestação.

RESOLVE:

Aplicar à empresa Fabio Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli, CNPJ nº 20.299.623/0001-14, estabelecida na Rua Geraldo Agostinho Ramos, nº 236, Jardim Paulista, Campo Grande/MS, CEP. 79050-080, a penalidade de Advertência, com base na cláusula primeira do Edital Pregão Eletrônico nº 123/2019- Ata de Registro de Preços nº 058/2020-6, bem como nos princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública